

PORTARIA Nº 56/2023

TORIXORÉU – MT, 21 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta o Programa Especial para Análise e Revisão de Benefícios, e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Torixoréu/MT - FAPET, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a obrigatoriedade de envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso da íntegra dos processos de concessão tanto das aposentadorias como das pensões por morte para registro e apreciação da legalidade dos atos administrativos, nos termos do inciso III do art. 47 da Constituição Estadual de Mato Grosso;

Considerando o contido no art. 197 do RITCE/MT (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve:

Art. 1º Instituir o Programa Especial para Análise e Revisão de Benefícios, por meio do qual dá-se início aos procedimentos com relação a formalização e estruturação do processo administrativo previdenciário.

Art. 2º O Programa Especial tem o objetivo de viabilizar a análise de processos administrativos:

I – Pendentes de registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de MT; e

II - Que apresentem indícios de irregularidade e potencial risco de realização de gastos indevidos na concessão de benefícios administrados pelo FAPET.

Art. 3º Os processos deverão ser revisados, observando os seguintes procedimentos:

I – A revisão dos processos será iniciada pela juntada de todos os documentos e informações constantes nos assentamentos funcionais.

II - Verificada a inexistência e/ou extravio de documentação essencial a constituição do processo, proceder-se-á a reconstituição do processo de benefício, a partir da documentação constante.

§ 1º Os procedimentos com relação à formalização e a estruturação dos processos administrativos previdenciários serão instruídos pelos documentos e peças

técnicas descritas no item 1.3 do Capítulo IV da 5ª Versão do Manual de Orientação para remessa de documentos do TCE/MT.

§ 2º Se no ato de reconstituição ficar constatado indício de irregularidade quanto à habilitação, concessão, manutenção ou revisão do benefício, neste processo deverá constar relatório circunstanciado da análise e iniciar-se-ão, obrigatoriamente, os procedimentos de apuração e ampla defesa dos responsáveis, conforme procedimentos definidos em atos normativos vigentes.

§ 3º Havendo necessidade de complementação da documentação, será providenciada a notificação do segurado/beneficiário, através do encaminhamento do Ofício de Comunicação do Interessado com a solicitação para apresentação ou constituição da documentação necessária.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TORIXORÉU – MT, 21 de MARÇO de 2023.



LETÍCIA OLIVEIRA LUZ
Diretora Executiva – FAPET

Homologo:

THIAGO TIMO OLIVEIRA
Prefeito Municipal